

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1730, DE 21 DE SETEMBRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 16/09/70, PROMULGA A SEGUINTE LEI: ---

ART. 1º - O INCISO X DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1637, DE 3/11/1969, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"X - EXPEDIR, NORMAS, INSTRUÇÕES OU ORDENS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AFETOS A AUTARQUIA, OUVIDOS OS ÓRGÃOS TÉCNICOS."

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
DIRETOR ADMINISTRATIVO